



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

DECRETO DA MESA N° 02/2019

“DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE JESUÂNIA, EXERCÍCIO DE 2017”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Plenário do Poder Legislativo Municipal, por dois terços de seus membros, reprovou a minuta de Decreto Legislativo exarada pela Comissão de Orçamento e Finanças que propunha a aprovação das contas do então Prefeito relacionadas ao exercício de 2017;

CONSIDERANDO que a reprovação ocorreu de forma motivada no fato de o gestor ter praticado ato contra expressa disposição de lei (CF, art. 19, inciso I c/c art. 37 – moralidade e impessoalidade, art. 312 do Código Penal, art. 10 e 11 da Lei 8.429/92), na esfera de sua competência, ao promover a utilização de servidores públicos do Município, sob seu comando, em proveito particular, especificamente em prol da Igreja Batista Verdade e Vida, na realização de obras/serviços no interior do recinto do templo desta igreja em Jesuânia.

CONSIDERANDO que ao promover e permitir a utilização de tais servidores o gestor foi negligente na defesa de bens e interesses do Município, na medida em que deslocou os servidores de seu trabalho regular na Prefeitura para realizarem serviço no imóvel particular, mediante simulação de desconto dos dias trabalhados nas respectivas remunerações, porque tais descontos foram compensadas com o pagamento posterior de horas extras.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal cassou o mandato de José Donizette Nogueira, ex-prefeito responsável pelas contas do exercício financeiro de 2017, em procedimento que observou o devido processo legal, com ampla-defesa e contraditório, pelas razões acima expostas,



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

DECRETA:

Art. 1º Ficam **reprovadas** as contas do ex Prefeito do Município de Jesuânia, José Donizette Nogueira, referentes ao exercício financeiro de 2017, após submetidas a discussão e votação pelo Plenário, por 2/3 de seus membros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jesuânia, 30 de julho de 2019.


Rangel Fernando Machado
Presidente da Câmara Municipal


Alessandro de Almeida
Vice-Presidente


Luís Flávio da Cruz
Secretario